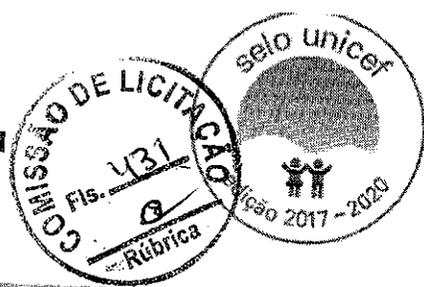




GOVERNO MUNICIPAL



ADENDO MODIFICARDO Nº 02 AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2505.02/2021-CP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO INTEGRAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Groaíras, torna público o Adendo Modificador nº 02 da Concorrência Pública Nº 2505.02/2021-CP que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO INTEGRAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, com a alteração das informações dos seguintes itens:

1.0 DA ALTERAÇÃO

a) Onde se Lêem:

a.1) Preâmbulo

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do **MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE**, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **09:00Hs** (nove horas) do dia **19 DE JULHO DE 2021**, na Comissão Permanente de Licitações, localizada Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Bairro Centro, Groaíras/CE, dará início aos procedimentos de credenciamento, recebimento e aberturados envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços e técnicas da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2505.02/2021** identificada abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei Complementar n.º 123, de 14 dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente a matéria.

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO INTEGRAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.
TIPO:	TÉCNICA E PREÇO
CRITERIO DE JULGAMENTO:	GLOBAL
EMPREITADA:	POR PREÇO UNITÁRIO
ÓRGÃO:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DATA E HORA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	19 DE JULHO DE 2021, AS 09:00H (Nove Horas)



GOVERNO MUNICIPAL



5.5.1 – Certidão Negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 30(trinta) dias anteriores a sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

5.5.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;

5.5.3. Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, juntamente com a CRP do contador.

5.5.4. Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

5.5.5. Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, juntamente com a CRP do contador.

5.5.6. As empresas constituídas á menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a CRP do contador.

5.5.7. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, deverão apresentar seu Balanço Patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Juntamente com a CRP do contador.

5.5.8. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices abaixo, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$



GOVERNO MUNICIPAL



LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

OBSERVAÇÃO¹: As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

5.5.9 – A licitante deverá prestar garantia de proposta ao designado para aberturados dos envelopes em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo primeiro da Lei Federal 8666/93 e será comprovada através da apresentação da cópia do comprovante de prestação de garantia;

5.5.9.1 - Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos na habilitação, e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante de 1% (Um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

5.5.9.2 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

5.5.9.2.1 - Optando por caução em dinheiro, o original ou cópia autenticada, devidamente pago e autenticado, do comprovante de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser recolhido junto a Unidade Arrecadadora/Tesouraria, em nome da Prefeitura Municipal de Groaíras ou transferido para conta bancária, em conta a ser designada por este mesmo setor.

5.5.9.2.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, devendo os mesmos virem acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Groaíras o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- e) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

5.5.9.2.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual devesse obrigatoriamente, constar:

Beneficiário: Prefeitura Municipal de Groaíras.

Objeto: Garantia da participação na CONCORRENCIA PUBLICA N° XXXXX/2021

Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

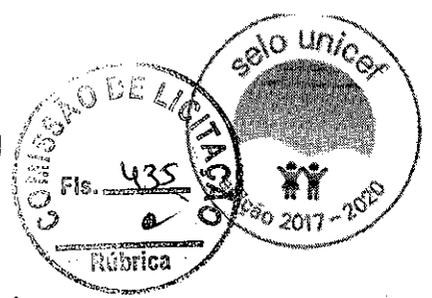
Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

5.5.9.2.4 – Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

5.5.9.3 – A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as



GOVERNO MUNICIPAL



empresas inabilitadas ou desclassificadas, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

5.5.9.4 – Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada “pro rata die”.

5.5.9.5 – A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

5.6 – RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1 – A documentação relativa a Qualificação Técnica consistirá em :

5.6.2 – Capacidade técnica operacional

5.6.2.1 – Comprovação de aptidão da Licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o Objeto da Licitação através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a licitante realiza ou já realizou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada exclusivamente a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

5.6.2.1.1. A parcela de maior relevância e valor significativo citada nos itens anteriores corresponde aos serviços de:

- a) Execução de serviços especializados em gestão de sistemas de iluminação pública, assessoria técnica, planejamento, controle de materiais, com uso de recursos gerenciais informatizados em municípios contemplando no mínimo 1.500 (Hum Mil e Quinhentos) pontos luminosos;
- b) Execução de serviços de operação, manutenção, eficientização, ampliação, reforma ou melhoria de sistema de iluminação pública em municípios contemplando no mínimo 1.500 (Hum Mil e Quinhentos) pontos luminosos;
- c) Execução de serviços de fornecimento e implantação de sistemas de Tele gestão para controle, comando e supervisão a distância de unidades de Iluminação Pública, contemplando no mínimo 1.500 (Hum Mil e Quinhentos) unidades.

5.6.2.1.2- Prova de inscrição ou registro da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

5.6.3 – Capacidade técnica profissional

5.6.3.1 - Capacitação técnica profissional, através da comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para apresentação da proposta, 1 (um) **Engenheiro Eletricista** com formação plena, devidamente registrado(a) no CREA, para atuar como responsável técnico, gerente e supervisor dos serviços detentor (es) de atestados(s) de capacidade técnica, com respectivo acervo expedido pelo CREA, através da certidão de acervo técnico- CAT, de obras ou serviços de engenharia elétrica de características técnicas similares as do objeto ou licitados.

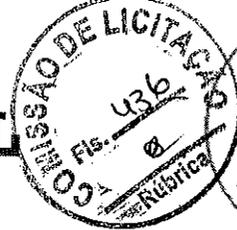
5.6.3.1.1- A parcela de maior relevância e valor significativo citada no item anterior corresponde aos serviços de:

- a) Execução de serviços especializados em gestão de sistemas de iluminação pública, assessoria técnica, planejamento, controle de materiais, com uso de recursos gerenciais informatizados em municípios contemplando no mínimo 1.500 (Hum Mil e Quinhentos) pontos luminosos;
- b) Execução de serviços de operação, manutenção, eficientização, ampliação, reforma ou melhoria de sistema de iluminação pública em municípios contemplando no mínimo 1.500 (Hum Mil e Quinhentos) pontos luminosos;
- c) Execução de serviços de fornecimento e implantação de sistemas de Tele gestão para controle, comando e supervisão a distância de unidades de Iluminação Pública, contemplando no mínimo 1.500 (Hum Mil e Quinhentos) unidades.

5.6.3.2 - Capacitação técnica profissional, através da comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior ou



GOVERNO MUNICIPAL



técnico, devidamente registrado(a) no CREA, ou com especialidade e/ou similares em **Engenharia de Segurança do Trabalho**, para atuar como responsável técnico, gerente e supervisor dos serviços.

5.6.3.3 - Capacitação técnica profissional, através da comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado(a) no CREA, ou com especialidade e/ou similares em **Engenharia Ambiental**, para atuar como responsável técnico, gerente e supervisor dos serviços. Profissional Justificado neste Edital, com foco na sustentabilidade ambiental e econômica, pelo gerenciamento de resíduos dos descartes do Sistema de Iluminação Pública, como antigas luminárias, tradicionais lâmpadas de vapor sódio ou de mercúrio, que possuem elementos químicos tóxicos.

5.6.3.4 - Capacitação técnica profissional, através da comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior, **Arquiteto**, devidamente registrado (a) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devidamente reconhecido pela entidade competente. Profissional Justificado neste Edital pelos serviços e projetos de Iluminação Decorativa descritos nas Planilhas orçamentárias.

5.6.3.5 - Capacitação técnica profissional, através da comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior, **Administrador**, devidamente registrado (a) no Conselho Regional de Administração (CRA), devidamente reconhecido pela entidade competente.

5.6.3.6 - Entende-se, para fins desse Edital, como pertencente ao Quadro Permanente:

a) Se **EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

b) Se **SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) Se **CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviços, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, CAU e CRA respectivamente acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, CAU e CRA que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

5.6.4 - Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle tecnológico ou assessoria técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

5.6.5 - A licitante deverá apresentar declaração expressa assinada pelos Responsáveis Técnicos, com firma devidamente reconhecida em cartório, informando que os mesmos concordam com a inclusão de seu nome na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico. **(MODELO ANEXO VIII)**

5.6.6 - Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Groaíras, que a licitante, tenha visitado até o terceiro dia anterior a data de abertura do certame, e tomado conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão e se inteirando de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta e as visitas deverão ser informadas junto a SEINFRA por meio de Ofício expedido pela empresa interessada, com prazo de 24(vinte e quatro) horas de antecedência, podendo ser substituída por Declaração expedida pelo responsável técnico da licitante que tomou ciência de informações suficientes para elaboração de sua proposta. **(MODELO ANEXO VIII)**.

a.3)

PARTE B ANEXO V

ANEXO V - PLANILHA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

1 - O Julgamento da Proposta Técnica das Licitantes será feito de acordo com os critérios objetivos a seguir estabelecidos.



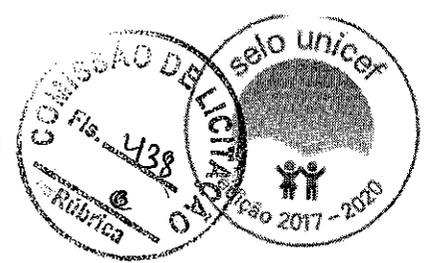
GOVERNO MUNICIPAL



- 2 - A Nota Técnica será formada pela somatória da pontuação pelos licitantes nos quesitos :
- a) Sistema de Gestão proposto:** Descrição do sistema de gestão proposto contemplando as bases metodológicas aplicadas e controle operacional, incluindo:
- I) A estrutura organizacional, objetivos e forma de atender ao objeto licitado, inclusive os equipamentos que serão disponibilizados durante a execução;
 - II) A metodologia de Gestão do Sistema de Iluminação Pública, contemplando as atividades de manutenção, operação, projetos e obras de iluminação urbana;
 - III) O plano de controle de qualidade aplicado na gestão do sistema de Iluminação Pública;
 - IV) A metodologia que será aplicada no diagnóstico do Sistema de Iluminação Pública do Município contemplando suas características principais.
- b) Gerenciamento Informatizado:** Detalhamento da metodologia de gerenciamento informatizado e de aplicação do respectivo software de gestão proposto, adequados e adaptáveis as necessidades do Município, contemplando:
- I) A Atualização e a conservação do cadastro patrimonial em base cartográfica georreferenciado de todos os pontos e componentes acessórios do Parque de Iluminação Pública, individualmente considerados.
 - II) O acompanhamento estatístico da vida útil de todos os pontos de iluminação do parque.
 - III) O planejamento e acompanhamento da manutenção preventiva com base na vida útil de cada ponto luminoso.
 - IV) O tratamento estatístico de falhas do Sistema de Iluminação Pública.
 - V) O cálculo do consumo de energia do parque de Iluminação Pública, de acordo com as características horárias de funcionamento de cada ponto;
 - IV) Demonstração da metodologia de Controle Geral da Gestão do Parque através dos Indicadores de eficiência luminosa (quantidade de lúmen por watts do parque de IP-lm/w), eficiência energética do sistema (custo da energia por kWh-R\$/kWh), eficiência da manutenção (custo da manutenção por kWh - R\$/KWh) e eficiência de consumo (consumo de energia em kWh por ponto luminoso - kWh/PL).
- c) Eficientização energética:** Descrição da metodologia operacional a ser utilizada para a efficientização energética da Iluminação Pública do Município de Groaíras, detalhando:
- I) O potencial de economia de energia elétrica do Sistema de Iluminação Pública local, metas e benefícios esperados para a população, para a administração pública e para o sistema elétrico, para percentuais de efficientização de 25%, 50%, 75% e 100%;
 - II) As tecnologias a serem aplicadas para economizar energia no Parque de Iluminação Pública, e suas respectivas descrições técnicas, incluindo a participação percentual na redução do consumo de energia elétrica;
 - III) Uma proposta de cronograma físico- financeiro para execução dos serviços, para os mesmos percentuais de efficientização do item 'a';
 - IV) A estrutura básica dos recursos técnicos e operacionais para a execução das obras e serviços de eficiência energética;
- d) Comprovação da experiência técnica da Empresa:** Através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Licitante e de seus responsáveis técnicos, pertencentes ao quadro permanente, comprovada esta condição, mediante apresentação de registro em sua Carteira de Trabalho, quando empregado ou cópia do Contrato Social, quando sócio, devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico— CAT emitida pelo CREA que comprove a execução dos serviços relacionados no objeto detalhado no Projeto Básico e em conformidade com as premissas estabelecidas nos Anexos IV e V e seus subitens:
- I) Operação e Manutenção preventiva e corretiva de sistema de iluminação pública com fornecimento da integralidade dos materiais e mão de obra incluindo o serviço de tele atendimento aos usuários (call center) através de software especialistas e com funcionamento, diário de 24 (vinte e quatro) horas por dia;
 - II) Cadastro de Sistema Municipal de Iluminação Pública incluindo a atualização permanente dos dados cadastrais em base cartográfica georrefenciada, utilizando recursos gerenciais informatizados;



GOVERNO MUNICIPAL



- III) Execução de serviços de implantação de equipamentos de iluminação pública utilizando tecnologia LED;
- IV) Implantação de luminárias LED equipadas com sistema de tele gestão para Iluminação Pública viária, totalizando quantidade de equipamentos de Tele gestão.
- V) Realização de obras e serviços de iluminação pública decorativa, ornamental ou de realce em monumentos (monumentos, obras de arte, edifícios públicos) com fornecimento de materiais, envolvendo quantidade de monumentos.

3 - Para efeito de pontuação das Propostas Técnicas apresentadas pelos licitantes, no que se refere aos itens A, B e C serão utilizadas os seguintes conceitos de valorização:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTOS
Atende Integralmente	20
Atende Parcialmente	7
Não Atende	0

4 - Os conceitos serão aplicados em conformidade com as seguintes definições:

- a) **Atende Integralmente:** Quando forem apresentados todos os dados exigidos e contiver na proposta técnica a descrição completa e pormenorizada da totalidade dos serviços e atividades inerentes ao Sistema de Iluminação Pública, com diagnóstico correto de todos os aspectos positivos e negativos, envolvendo as respectivas soluções de continuidade e modernização dos serviços.
- b) **Atende Parcialmente:** Quando for apresentada a maioria dos dados exigidos, sem atender a totalidade das exigências, seja omitindo dados ou contemplando-os de forma incompleta, obscura ou imprecisa. Quando, embora, forem contemplados todos os dados não forem apresentadas soluções de continuidade e modernização dos serviços compatíveis com a realidade.
- c) **Não Atende:** Quando não for apresentado todo conteúdo exigido, com omissão de dados relevantes a descrição do Sistema de Iluminação Pública, ou quando a proposta não contiver a descrição completa e pormenorizada dos serviços e atividades inerentes ao sistema de iluminação, com o diagnóstico correto de todos os aspectos positivos e negativos, envolvendo as respectivas soluções de continuidade e modernização dos serviços.

5- No Caso do item 2.d deste Anexo, a comprovação da experiência técnica da empresa se fará através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do Licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), pertencente ao seu quadro permanente. Esta condição deve ser comprovada mediante apresentação de registro na Carteira de Trabalho, quando empregado ou cópia do Contrato Social, quando sócio, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA que comprove a execução dos serviços relacionados no objeto desde Projeto Básico e em conformidade com os critérios estabelecidos abaixo:

Item	Exigência	Critério de Avaliação	Pts.
5.1	Operação e Manutenção preventiva e corretiva de sistema de iluminação pública com fornecimento da integralidade dos materiais e mão de obra incluindo o serviço de tele atendimento aos usuários (call center) através de software especialistas e com funcionamento, diário de 24 (vinte e quatro) horas por dia.	Atestados de capacidade Técnica de número de pontos luminosos em um mesmo município iguais ou superior a 1.500 (Hum Mil e Quinhentos) Pontos Luminosos.	3
		Atestados de capacidade Técnica de número de pontos luminosos em pelo menos dois municípios iguais ou superior a 1.500 (Hum Mil e Quinhentos) Pontos Luminosos.	7
		Atestados de capacidade Técnica de número de pontos	



GOVERNO MUNICIPAL



		luminosos em um mesmo município iguais ou superior a 2.000 (Dois Mil) Pontos Luminosos.	10
		Atestados de capacidade Técnica de número de pontos luminosos em um mesmo município iguais ou superior a 5.000 (Cinco Mil) Pontos Luminosos.	20

Item	Exigência	Critério de Avaliação	Pts.
5.2	Cadastro de Sistema Municipal de Iluminação Pública incluindo a atualização permanente dos dados cadastrais em base cartográfica georreferenciada, utilizando recursos gerenciais informatizados.	Atestados de capacidade Técnica de número de pontos luminosos em um mesmo município iguais ou superior a 1.500 (Hum Mil e Quinhentos) Pontos Luminosos.	3
		Atestados de capacidade Técnica de número de pontos luminosos em pelo menos dois município iguais ou superior a 1.500 (Hum Mil e Quinhentos) Pontos Luminosos.	7
		Atestados de capacidade Técnica de número de pontos luminosos em um mesmo município iguais ou superior a 2.000 (Dois Mil) Pontos Luminosos.	10
		Atestados de capacidade Técnica de número de pontos luminosos em um mesmo município iguais ou superior a 5.000 (Cinco Mil) Pontos Luminosos.	20
Item	Exigência	Critério de Avaliação	Pts.
5.3	Execução de serviços de implantação de equipamentos de iluminação pública utilizando tecnologia LED.	Atestados de capacidade Técnica de número de pontos luminosos em um mesmo município iguais ou superior a 1.500 (Hum Mil e Quinhentos) Pontos Luminosos.	3
		Atestados de capacidade Técnica de número de pontos luminosos em pelo menos dois município iguais ou superior a 1.500 (Hum Mil e Quinhentos) Pontos Luminosos.	7
		Atestados de capacidade Técnica de número de pontos luminosos em um mesmo	10



GOVERNO MUNICIPAL



Item	Exigência	Critério de Avaliação	Pts.
		município iguais ou superior a 2.000 (Dois Mil) Pontos Luminosos.	
		Atestados de capacidade Técnica de número de pontos luminosos em um mesmo município iguais ou superior a 4.000 (Quatro Mil) Pontos Luminosos.	20
5.4	Implantação de luminárias LED equipadas com sistema de tele gestão para Iluminação Pública viária, totalizando quantidade de equipamentos de Tele gestão.	Atestados de capacidade Técnica de número de pontos luminosos em um mesmo município iguais ou superior a 1.500 (Hum Mil e Quinhentos) Pontos Luminosos.	3
		Atestados de capacidade Técnica de número de pontos luminosos em pelo menos dois município iguais ou superior a 1.500 (Hum Mil e Quinhentos) Pontos Luminosos.	7
		Atestados de capacidade Técnica de número de pontos luminosos em um mesmo município iguais ou superior a 2.000 (Dois Mil) Pontos Luminosos.	10
		Atestados de capacidade Técnica de número de pontos luminosos em um mesmo município iguais ou superior a 4.000 (Quatro Mil) Pontos Luminosos.	20
5.5	Realização de obras e serviços de iluminação pública decorativa, ornamental ou de realce em monumentos (monumentos, obras de arte, edifícios públicos) com fornecimento de materiais, envolvendo quantidade de monumentos.	Não Apresentou	0
		Atestados de capacidade Técnica em um mesmo município de iluminação pública decorativa.	10
		Atestados de capacidade Técnica em dois municípios de iluminação pública decorativa.	20

b) Leiam-se:

b.1) Preâmbulo

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do **MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE**, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **09:00Hs** (nove horas) do dia **19 DE AGOSTO DE 2021**, na Comissão Permanente de Licitações, localizada Rua



GOVERNO MUNICIPAL



Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Bairro Centro, Groaíras/CE, dará início aos procedimentos de credenciamento, recebimento e aberturas de envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços e técnicas da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2505.02/2021** identificada abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98), Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente a matéria.

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO INTEGRAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.
TIPO:	TÉCNICA E PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	GLOBAL
EMPREITADA:	POR PREÇO UNITÁRIO
ÓRGÃO:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DATA E HORA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	19 DE AGOSTO DE 2021, AS 09:00H (Nove Horas)

b.2) 5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação à presente licitação, são exigidos dos Licitantes os documentos a seguir discriminados, em 01 (uma) via, e relativos a:

5.2- O Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO - deverá conter os seguintes documentos:

5.3 - RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no REGISTRO da Junta onde tem sede a matriz.

5.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o REGISTRO no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.5. CÓPIA RG E CPF dos Sócios da Pessoa Jurídica.

5.4 - RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA :

5.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



GOVERNO MUNICIPAL



5.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, atendida pela certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com validade em vigor.

5.4.4 – A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, da sede do Licitante, ou positiva com Efeitos de Negativa, com validade em vigor.

5.4.5 – Certidão Negativa de Débitos com o Município, que deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida ativa Municipal da sede da Licitante, ou positiva com efeitos de negativa, com validade em vigor.

5.4.6 – Certificado de Regularidade Fiscal (CRS) perante o FGTS;

5.4.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5 – RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1 – Certidão Negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 30(trinta) dias anteriores a sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

5.5.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;

5.5.3. Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, juntamente com a CRP do contador.

5.5.4. Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

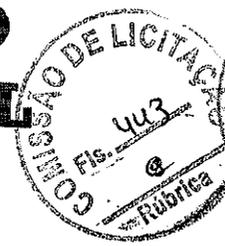
5.5.5. Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, juntamente com a CRP do contador.

5.5.6. As empresas constituídas á menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a CRP do contador.

5.5.7. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, deverão apresentar seu Balanço Patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício



GOVERNO MUNICIPAL



social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Juntamente com a CRP do contador.

5.5.8. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices abaixo, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBSERVAÇÃO: As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

5.5.9 – A licitante deverá prestar garantia de proposta ao designado para aberturados dos envelopes em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo primeiro da Lei Federal 8666/93 e será comprovada através da apresentação da cópia do comprovante de prestação de garantia;

5.5.9.1 - Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos na habilitação, e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante de 1% (Um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

5.5.9.2 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancaria.

5.5.9.2.1 - Optando por caução em dinheiro, o original ou cópia autenticada, devidamente pago e autenticado, do comprovante de Documento de Arrecadação Municipal — DAM, a ser recolhido junto a Unidade Arrecadadora/Tesouraria, em nome da Prefeitura Municipal de Groaíras ou transferido para conta bancaria, em conta a ser designada por este mesmo setor.

5.5.9.2.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, devendo os mesmos virem acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Groaíras o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- e) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.



GOVERNO MUNICIPAL



5.5.9.2.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

Beneficiário: Prefeitura Municipal de Groaíras.

Objeto: Garantia da participação na CONCORRENCIA PUBLICA Nº 2505.02/2021

Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

5.5.9.2.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

5.5.9.3 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

5.5.9.4 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

5.5.9.5 - A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

5.6 - RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1 - A documentação relativa a Qualificação Técnica consistirá em:

5.6.2 - Capacidade técnica operacional

5.6.2.1 - Comprovação de aptidão da Licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o Objeto da Licitação através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a licitante realiza ou já realizou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada exclusivamente a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

5.6.2.1.1. A parcela de maior relevância e valor significativo citada nos itens anteriores corresponde aos serviços de:

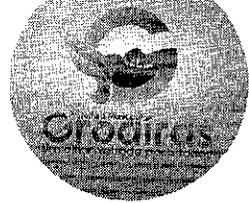
- a) Execução de serviços especializados em gestão de sistemas de iluminação pública, assessoria técnica, planejamento, controle de materiais, com uso de recursos gerenciais informatizados em municípios contemplando no mínimo 706 (Setecentos e seis) pontos luminosos;
- b) Execução de serviços de operação, manutenção, efficientização, ampliação, reforma ou melhoria de sistema de iluminação pública em municípios contemplando no mínimo 706 (Setecentos e seis) pontos luminosos;
- c) Execução de serviços de fornecimento e implantação de sistemas de Tele gestão para controle, comando e supervisão a distância de unidades de Iluminação Pública, contemplando no mínimo 706 (Setecentos e seis) unidades.

5.6.2.1.2- Prova de inscrição ou registro da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

5.6.3 - Capacidade técnica profissional

5.6.3.1 - Capacitação técnica profissional, através da comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para apresentação da proposta, 1 (um) **Engenheiro Eletricista** com formação plena, devidamente registrado(a) no CREA, para atuar como responsável técnico, gerente e supervisor dos serviços detentor (es) de atestados(s) de capacidade técnica, com respectivo acervo expedido pelo CREA, através da certidão de acervo técnico- CAT, de obras ou serviços de engenharia elétrica de características técnicas similares as do objeto ou licitados.

5.6.3.1.1- A parcela de maior relevância e valor significativo citada no item anterior corresponde aos serviços de:



GOVERNO MUNICIPAL



- a) Execução de serviços especializados em gestão de sistemas de iluminação pública, assessoria técnica, planejamento, controle de materiais, com uso de recursos gerenciais informatizados em municípios contemplando no mínimo 706 (Setecentos e seis) pontos luminosos;
- b) Execução de serviços de operação, manutenção, efficientização, ampliação, reforma ou melhoria de sistema de iluminação pública em municípios contemplando no mínimo 706 (Setecentos e seis) pontos luminosos;
- c) Execução de serviços de fornecimento e implantação de sistemas de Tele gestão para controle, comando e supervisão a distância de unidades de Iluminação Pública, contemplando no mínimo 706 (Setecentos e seis) unidades.

5.6.3.2 - Capacitação técnica profissional, através da comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior ou técnico, devidamente registrado(a) no CREA, ou com especialidade e/ou similares em **Engenharia de Segurança do Trabalho**, para atuar como responsável técnico, gerente e supervisor dos serviços.

5.6.3.3 - Capacitação técnica profissional, através da comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente na data prevista para apresentação da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado(a) no CREA, ou com especialidade e/ou similares em **Engenharia Ambiental**, para atuar como responsável técnico, gerente e supervisor dos serviços. Profissional Justificado neste Edital, com foco na sustentabilidade ambiental e econômica, pelo gerenciamento de resíduos dos descartes do Sistema de Iluminação Pública, como antigas luminárias, tradicionais lâmpadas de vapor sódio ou de mercúrio, que possuem elementos químicos tóxicos.

5.6.3.4 - Entende-se, para fins desse Edital, como pertencente ao Quadro Permanente:

- a) Se **EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- b) Se **SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- c) Se **CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviços, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA respectivamente acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

5.6.4 - Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle tecnológico ou assessoria técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

5.6.5 - A licitante deverá apresentar declaração expressa assinada pelos Responsáveis Técnicos, com firma devidamente reconhecida em cartório, informando que os mesmos concordam com a inclusão de seu nome na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico. **(MODELO ANEXO VIII)**

5.6.6 - Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Groaíras, que a licitante, tenha visitado até o terceiro dia anterior a data de abertura do certame, e tomado conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão e se inteirando de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta e as visitas deverão ser informadas junto a SEINFRA por meio de Ofício expedido pela empresa interessada, com prazo de 24(vinte e quatro) horas de antecedência, podendo ser substituída por Declaração expedida pelo responsável técnico da licitante que tomou ciência de informações suficientes para elaboração de sua proposta. **(MODELO ANEXO VIII)**

a.3)

**PARTE B
ANEXO V**

ANEXO V - PLANILHA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA



GOVERNO MUNICIPAL



- 1 – O Julgamento da Proposta Técnica das Licitantes será feito de acordo com os critérios objetivos a seguir estabelecidos.
- 2 – A Nota Técnica será formada pela somatória da pontuação pelos licitantes nos quesitos :
- a) Sistema de Gestão proposto:** Descrição do sistema de gestão proposto contemplando as bases metodológicas aplicadas e controle operacional, incluindo:
- I) A estrutura organizacional, objetivos e forma de atender ao objeto licitado, inclusive os equipamentos que serão disponibilizados durante a execução;
 - II) A metodologia de Gestão do Sistema de Iluminação Pública, contemplando as atividades de manutenção, operação, projetos e obras de iluminação urbana;
 - III) O plano de controle de qualidade aplicado na gestão do sistema de Iluminação Pública;
 - IV) A metodologia que será aplicada no diagnóstico do Sistema de Iluminação Pública do Município contemplando suas características principais.
- b) Gerenciamento Informatizado:** Detalhamento da metodologia de gerenciamento informatizado e de aplicação do respectivo software de gestão proposto, adequados e adaptáveis as necessidades do Município, contemplando:
- I) A Atualização e a conservação do cadastro patrimonial em base cartográfica georreferenciado de todos os pontos e componentes acessórios do Parque de Iluminação Pública, individualmente considerados.
 - II) O acompanhamento estatístico da vida útil de todos os pontos de iluminação do parque.
 - III) O planejamento e acompanhamento da manutenção preventiva com base na vida útil de cada ponto luminoso.
 - IV) O tratamento estatístico de falhas do Sistema de Iluminação Pública.
 - V) O cálculo do consumo de energia do parque de Iluminação Pública, de acordo com as características horárias de funcionamento de cada ponto;
 - IV) Demonstração da metodologia de Controle Geral da Gestão do Parque através dos Indicadores de eficiência luminosa (quantidade de lúmen por watts do parque de IP-lm/w), eficiência energética do sistema (custo da energia por kWh-R\$/kWh), eficiência da manutenção (custo da manutenção por kWh - R\$/kWh) e eficiência de consumo (consumo de energia em kWh por ponto luminoso - kWh/PL).
- c) Eficientização energética:** Descrição da metodologia operacional a ser utilizada para a efficientização energética da Iluminação Pública do Município de Groaíras, detalhando:
- I) O potencial de economia de energia elétrica do Sistema de Iluminação Pública local, metas e benefícios esperados para a população, para a administração pública e para o sistema elétrico, para percentuais de efficientização de 25%, 50%, 75% e 100%;
 - II) As tecnologias a serem aplicadas para economizar energia no Parque de Iluminação Pública, e suas respectivas descrições técnicas, incluindo a participação percentual na redução do consumo de energia elétrica;
 - III) Uma proposta de cronograma físico- financeiro para execução dos serviços, para os mesmos percentuais de efficientização do item 'a';
 - IV) A estrutura básica dos recursos técnicos e operacionais para a execução das obras e serviços de eficiência energética;
- d) Comprovação da experiência técnica da Empresa:** Através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Licitante e de seus responsáveis técnicos, pertencentes ao quadro permanente, comprovada esta condição, mediante apresentação de registro em sua Carteira de Trabalho, quando empregado ou cópia do Contrato Social, quando sócio , devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico— CAT emitida pelo CREA que comprove a execução dos serviços relacionados no objeto detalhado no Projeto Básico e em conformidade com as premissas estabelecidas nos Anexos IV e V e seus subitens:
- I) Operação e Manutenção preventiva e corretiva de sistema de iluminação pública com fornecimento da integralidade dos materiais e mão de obra incluindo o serviço de tele atendimento aos usuários (call



GOVERNO MUNICIPAL



center) através de software especialistas e com funcionamento, diário de 24 (vinte e quatro) horas por dia;

II) Cadastro de Sistema Municipal de Iluminação Pública incluindo a atualização permanente dos dados cadastrais em base cartográfica georreferenciada, utilizando recursos gerenciais informatizados;

III) Execução de serviços de implantação de equipamentos de iluminação pública utilizando tecnologia LED;

IV) Implantação de luminárias LED equipadas com sistema de tele gestão para Iluminação Pública viária, totalizando quantidade de equipamentos de Tele gestão.

V) Realização de obras e serviços de iluminação pública decorativa, ornamental ou de realce em monumentos (monumentos, obras de arte, edifícios públicos) com fornecimento de materiais, envolvendo quantidade de monumentos.

3 - Para efeito de pontuação das Propostas Técnicas apresentadas pelos licitantes, no que se refere aos itens A, B e C serão utilizadas os seguintes conceitos de valorização.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTOS
Atende Integralmente	20
Atende Parcialmente	7
Não Atende	0

4 - Os conceitos serão aplicados em conformidade com as seguintes definições:

a) **Atende Integralmente:** Quando forem apresentados todos os dados exigidos e contiver na proposta técnica a descrição completa e pormenorizada da totalidade dos serviços e atividades inerentes ao Sistema de Iluminação Pública, com diagnóstico correto de todos os aspectos positivos e negativos, envolvendo as respectivas soluções de continuidade e modernização dos serviços.

b) **Atende Parcialmente:** Quando for apresentada a maioria dos dados exigidos, sem atender a totalidade das exigências, seja omitindo dados ou contemplando-os de forma incompleta, obscura ou imprecisa. Quando, embora, forem contemplados todos os dados não forem apresentadas soluções de continuidade e modernização dos serviços compatíveis com a realidade.

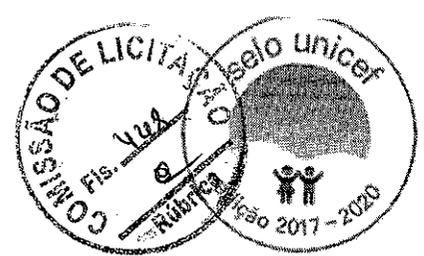
c) **Não Atende:** Quando não for apresentado todo conteúdo exigido, com omissão de dados relevantes a descrição do Sistema de Iluminação Pública, ou quando a proposta não contiver a descrição completa e pormenorizada dos serviços e atividades inerentes ao sistema de iluminação, com o diagnóstico correto de todos os aspectos positivos e negativos, envolvendo as respectivas soluções de continuidade e modernização dos serviços.

5- No Caso do item 2.d deste Anexo, a comprovação da experiência técnica da empresa se fará através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do Licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), pertencente ao seu quadro permanente. Esta condição deve ser comprovada mediante apresentação de registro na Carteira de Trabalho, quando empregado ou cópia do Contrato Social, quando sócio, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA que comprove a execução dos serviços relacionados no objeto desde Projeto Básico e em conformidade com os critérios estabelecidos abaixo:

Item	Exigência	Critério de Avaliação	Pts.
		Atestados de capacidade Técnica de número de pontos luminosos em um mesmo município iguais ou superior a 706 (Setecentos e seis) Pontos Luminosos.	3
	Operação e Manutenção preventiva e corretiva de sistema de iluminação pública com fornecimento da integralidade dos materiais e	Atestados de capacidade Técnica de número de pontos luminosos em pelo menos dois município iguais ou superior a	7



GOVERNO MUNICIPAL



5.1	mão de obra incluindo o serviço de tele atendimento aos usuários (call center) através de software especialistas e com funcionamento, diário de 24 (vinte e quatro) horas por dia.	706 (Setecentos e seis) Pontos Luminosos.	
		Atestados de capacidade Técnica de número de pontos luminosos em um mesmo município iguais ou superior a 1.235 (Hum Mil Duzentos e Trinta e Cinco) Pontos Luminosos.	10
		Atestados de capacidade Técnica de número de pontos luminosos em um mesmo município iguais ou superior a 2.500 (Dois Mil e Quinhentos) Pontos Luminosos.	20

Item	Exigência	Critério de Avaliação	Pts.
5.2	Cadastro de Sistema Municipal de Iluminação Pública incluindo a atualização permanente dos dados cadastrais em base cartográfica georrefenciada, utilizando recursos gerenciais informatizados.	Atestados de capacidade Técnica de número de pontos luminosos em um mesmo município iguais ou superior a 706 (Setecentos e seis) Pontos Luminosos.	3
		Atestados de capacidade Técnica de número de pontos luminosos em pelo menos dois município iguais ou superior a 706 (Setecentos e seis) Pontos Luminosos.	7
		Atestados de capacidade Técnica de número de pontos luminosos em um mesmo município iguais ou superior a 1.235 (Hum Mil Duzentos e Trinta e Cinco) Pontos Luminosos.	10
		Atestados de capacidade Técnica de número de pontos luminosos em um mesmo município iguais ou superior a 2.500 (Dois Mil e Quinhentos) Luminosos.	20
Item	Exigência	Critério de Avaliação	Pts.
		Atestados de capacidade Técnica de número de pontos luminosos em um mesmo município iguais ou superior a 706 (Setecentos e seis) Pontos Luminosos.	3
		Atestados de capacidade Técnica de número de pontos	



GOVERNO MUNICIPAL



5.3	Execução de serviços de implantação de equipamentos de iluminação pública utilizando tecnologia LED.	luminosos em pelo menos dois município iguais ou superior a 706 (Setecentos e seis) Pontos Luminosos.	7
		Atestados de capacidade Técnica de número de pontos luminosos em um mesmo município iguais ou superior a 1.235 (Hum Mil Duzentos e Trinta e Cinco) Pontos Luminosos.	10
		Atestados de capacidade Técnica de número de pontos luminosos em um mesmo município iguais ou superior a 2.500 (Dois Mil e Quinhentos) Luminosos.	20
Item	Exigência	Critério de Avaliação	Pts.
5.4	Implantação de luminárias LED equipadas com sistema de tele gestão para Iluminação Pública viária, totalizando quantidade de equipamentos de Tele gestão.	Atestados de capacidade Técnica de número de pontos luminosos em um mesmo município iguais ou superior a 706 (Setecentos e seis) Pontos Luminosos.	3
		Atestados de capacidade Técnica de número de pontos luminosos em pelo menos dois município iguais ou superior a 706 (Setecentos e seis) Pontos Luminosos.	7
		Atestados de capacidade Técnica de número de pontos luminosos em um mesmo município iguais ou superior a 1.235 (Hum Mil Duzentos e Trinta e Cinco) Pontos Luminosos.	10
		Atestados de capacidade Técnica de número de pontos luminosos em um mesmo município iguais ou superior a 2.500 (Dois Mil e Quinhentos) Luminosos.	20
Item	Exigência	Critério de Avaliação	Pts.
	Realização de obras e serviços de iluminação pública decorativa, ornamental ou de realce em monumentos (monumentos, obras de arte, edifícios públicos) com fornecimento de	Não Apresentou	0
		Atestados de capacidade Técnica em um mesmo município de iluminação pública decorativa.	10



GOVERNO MUNICIPAL



5.5	materiais, envolvendo quantidade de monumentos.	Atestados de capacidade Técnica em dois municípios de iluminação pública decorativa.	20
-----	---	--	----

As demais cláusulas, permanecem inalteradas.

Groaíras-CE, 30 de Junho de 2021.

Caroliny Albuquerque Mesquita
Caroliny Albuquerque Mesquita
 Presidente da CPL

Silvana Paiva Rodrigues
Silvana Paiva Rodrigues
 Membro da CPL

Francisco Dyógenes Braga Prado
Francisco Dyógenes Braga Prado
 Membro da CPL

